E-PROTOCOLO N.º 23.741.783-6 DATA: 28/03/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 579/2025 APROVADO EM 04/08/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância; de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância e da manutenção da nomenclatura.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA*: Credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância. Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância e a manutenção da nomenclatura. Parecer favorável. Os Prazos de credenciamento e de autorização para funcionamento do curso estão indicados no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, em especial ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, às providências quanto o Laboratório de Informática, a Biblioteca e acervo bibliográfico, conforme Termo de Compromisso Apresentado.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância; de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância e da manutenção da nomenclatura.

A instituição de ensino localiza-se à Av. Visconde de Mauá, n.º 1561, no município de Ponta Grossa. É mantida pelo Instituto Nacional de Ensino Ltda.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a distância e à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância.

O protocolado foi em Despacho à instituição de ensino em 27/06/2025 e retornou a este Conselho em 09/07/2025.

II - MÉRITO

O processo trata dos pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância; de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância e da manutenção da nomenclatura.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de Ensino e da autorização de cursos, bem como na Deliberação CEE/PR n.º 11/2021.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros: Vigente até: 21 de nov. de 2025.

Licença Sanitária: Vigente até: 26 de fevereiro de 2026 Alvará de Funcionamento: Nº 115.768 – expedido em 14 de março de 2025, renovado anualmente.

Sala de aula/biblioteca
O espaço mede 16,86 m². Ambiente de uso pedagógico e de apoio ao acervo didático, destinado à realização de aulas, estudos dirigidos e atividades complementares. Está equipado com televisão, arcondicionado, quadro para anotações, cadeiras com pranchetas de apoio e armário para organização de materiais e livros, garantindo funcionalidade e conforto aos usuários.

Laboratório (Sala Clínica 1) – 99,97 m² Ambiente amplo, equipado com 12 consultórios odontológicos organizados lado a lado, sendo seis à esquerda e seis à direita, separados por biombos para garantir privacidade. Cada consultório dispõe de pia com cuba, armários, dispensers de papel toalha e sabonete líquido, lixeiras de pedal (para resíduos comuns e infectantes), cadeira odontológica completa com sistema de sucção e dois mochos para o cirurgião-dentista e auxiliar. O espaço conta ainda com uma bancada de apoio com lixeiras de pedal, uma sala interna destinada à realização de radiografias periapicais — equipada com aparelho de raio-X digital, protetor de chumbo e cadeira para posicionamento do paciente — e uma sala adjacente para o processamento e visualização de imagens, com bancada, cadeira e computador.

Sala de Raios-X – 4,23 m². Ambiente interno ao laboratório, destinado à realização de radiografias periapicais, equipado com aparelho de raio-X, protetor de chumbo e cadeira para posicionamento do paciente. Sala de Processamento de Imagens – 6,35 m²

Sala anexa à sala de raios-X, equipada com bancada e computador, destinada ao processamento e visualização das imagens radiográficas. Almoxarifado/Estoque de Materiais – 6,10 m² Ambiente destinado ao armazenamento e à organização de materiais e equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades pedagógicas. Conta com armários e prateleiras que acomodam insumos, instrumentos e recursos didáticos de forma segura e sistematizada, garantindo fácil acesso e controle dos itens necessários à execução da proposta curricular.

Primeiro Pavimento Laboratório (Sala Clínica 2) – 107,12 m² Ambiente clínico composto por 12 consultórios odontológicos separados por biombos, cada um equipado com pia, armário, dispenser de papel toalha e sabonete líquido, lixeiras, cadeira odontológica com sistema de sucção e dois mochos para dentista e auxiliar. Conta também com aparelho de ar-condicionado, mesa e cadeira para o professor e balcão para armazenamento de materiais. Setor de Esterilização – 15,02 m² Espaço destinado à esterilização dos materiais, equipado com autoclaves e estrutura adequada para controle de biossegurança. Sala de Embalagem – 4,50 m² Ambiente de apoio ao setor de esterilização, equipado com bancada para preparação e embalagem dos materiais. Expurgo – 7,89 m² Espaço destinado à limpeza inicial dos instrumentais, equipado com bancada, pia de duas cubas e óculo para passagem dos materiais ao setor de esterilização. Arsenal – 12,09 m² Ambiente para armazenamento de materiais

esterilizados, equipado com bancada, armários e óculo para entrega dos materiais prontos para uso.

Laboratório (Sala Clínica 3) – 112,00 m² Ambiente clínico com sete consultórios odontológicos divididos por biombos, cada um equipado com pia, armários, dispensers de papel toalha e sabonete líquido, lixeiras, cadeira odontológica com sistema de sucção e dois mochos para dentista e auxiliar.

Acessibilidade: Sim Obs: O prédio possui elevador e banheiro adaptado.

Laudo do Especialista em EaD, cabe destacar:

A instituição INEO-Instituto Nacional de Educação, apresentou condições satisfatórias para o Credenciamento de Instituição e Autorização do Curso Técnico em Saúde Bucal, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde contando com salas de aulas devidamente, arejadas, ventiladas, com luminosidade boa, em número suficiente para atender a demanda e com móveis em estado satisfatório de uso e conforto aos alunos e professores.
Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando as atividades pedagógicas, coordenação de curso, corpo docente, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessário para a execução das funções.
Possui laboratórios de Informática para uso de Professores e alunos.
Os alunos têm à disposição na biblioteca física e virtual, volumes da área específica.
O AVA é acessível aos alunos, professores e tutores.
O laboratório específico para aulas práticas possui equipamentos e materiais para as aulas práticas previstas em matriz. Sendo assim, sou de parecer Favorável para as solicitações em questão.

Laudo da Perita, bacharel em Odontologia, convém observar:

A instituição INEO-Instituto Nacional de Educação, apresentou condições satisfatórias para o Credenciamento de Instituição e Autorização do Curso Técnico em Saúde Bucal, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde contando com salas de aulas devidamente, arejadas, ventiladas, com luminosidade boa, em número suficiente para atender a demanda e com móveis em estado satisfatório de uso e conforto aos alunos e professores.
Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando as atividades pedagógicas, coordenação de curso, corpo docente, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessário para a execução das funções.
Possui laboratórios de Informática para uso de Professores e alunos.
Os alunos têm à disposição na biblioteca física e virtual, volumes da área específica.
O AVA é acessível aos alunos, professores e tutores.
O laboratório específico para aulas práticas possui equipamentos e materiais para as aulas práticas previstas em matriz. Sendo assim, sou de parecer Favorável para as solicitações em questão.

Em razão de não haver descrição detalhada e nem fotos do laboratório de Informática, biblioteca física e acervo bibliográfico físico, bem como da ausência do guia do estudante com informações e orientações para o estudante, como também material didático, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, além da ausência da Matriz Curricular com a carga horária presencial e a distância, o processo foi em Despacho à Seed/PR em 27/06/2025 e retornou a este Conselho em 09/07/2025, com o seguinte Relatório Circunstanciado Complementar com a informação:

> De modo complementar, os membros da Comissão de Verificação Complementar, designados pelo Ato Administrativo nº 354/2025, de 15 de maio de 2025, da Chefe do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, informa que o Instituto Nacional de Ensino e o Núcleo Regional de Ponta Grossa, anexaram os documentos corrigidos solicitados, contendo Ato e Laudo com o tipo de autorização, a justificativa do nome pretendido, as certidões referentes à Mantenedora da Instituição, os comprovantes de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, a lista dos professores com seus respectivos diplomas e certificação de 180h em EAD, laudo, graduação e a Especialização em EAD do perito, e Relatório sobre a plataforma EAD.
> Segue abaixo o Relatório Complementar da técnica pedagógica do Setor de Educação Básica da Educação Profissional:
> A plataforma utilizada será a academis Ead, onde ,ao acessar com seus dados pessoais, o aluno tem acesso aos módulos teóricos previstos em matriz curricular, e assim, encontra os conteúdos a serem trabalhados que estão disponibilizados por unidades. Para um melhor aproveitamento do curso, os discentes têm acesso aos conteúdos, por meio de vídeo-aulas, materiais, avaliações propostas e trabalhos de recuperação. Dentro da plataforma, o aluno ainda tem apoio de tutores, por meio de fóruns e chats, bem como acesso a uma rica e diversificada biblioteca virtual, direcionada ao Curso Técnico em questão. O Curso também inclui grupos de discussão, como ferramenta para ampliar os conteúdos trabalhados.
> A plataforma é de fácil acesso e compreensão, possui menu de ajuda, caso o aluno encontre alguma dificuldade de navegação. O guia do aluno com as informações e orientações sobre o referido curso, encontra-se na folha 118 a 122 mov.61.

Quanto à ausência da infraestrutura adequada para o funcionamento do curso, a instituição de ensino apresentou o seguinte Termo de Compromisso, fl. 428:

TERMO DE COMPROMISSO

INSTITUIÇÃO: INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO (INEO)

CNPJ: 57.635.504/0001-03

ENDEREÇO: Avenida Visconde de Mauá, nº 1561, 2º andar, sala 1, 2 e 4, Ponta Grossa/PR, CEP 84.045-100

A direção da instituição acima identificada, ciente da importância da infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas presenciais do Curso Técnico em Saúde Bucal, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO para viabilizar os recursos mínimos necessários, conforme descrito a seguir:

1. Aquisição de Livros

Compromete-se a realizar a compra de 10 (dez) novos livros da bibliografia básica indicada no curso, destinados à composição do acervo físico específico da biblioteca, de forma a atender ao número mínimo de volumes exigido pelas diretrizes educacionais vigentes.

2. Espaço para a Biblioteca

A instituição se compromete a prover espaço físico adequado para o funcionamento da biblioteca, assegurando acessibilidade e ambiente apropriado para estudo e consulta ao acervo durante os encontros presenciais.

3. Laboratório de Informática

Será disponibilizado um Laboratório de Informática equipado com computadores em número suficiente para atender à demanda dos estudantes, garantindo suporte às atividades de ensino que requeiram o uso de tecnologias digitais.

Este TERMO DE COMPROMISSO entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o pleno cumprimento das ações aqui descritas, no prazo de 30 dias.

Ponta Grossa, 04 de julho de 2025.

Ainda, quanto à adequação do Ambiente de Aprendizagem – AVA, com o material didático referente aos componentes curriculares ofertados, com a sugestão de separar os cursos livres do curso a ser credenciado, visando facilitar a visualização de acesso ao estudante. A referida instituição assim se manifestou:

INEO - PARECER TÉCNICO SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADES DO AVA PARA O CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Considerando a proposta de autorização/credenciamento do curso Técnico em Saúde Bucal, este parecer tem como objetivo apresentar a fundamentação técnica e pedagógica quanto à organização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e às funcionalidades adotadas para o gerenciamento do percurso formativo dos estudantes:

1. O AVA (Moodle) adotado pela instituição dispõe de mecanismos robustos de controle de progresso, que permitem o acompanhamento criterioso da trajetória acadêmica dos discentes.

   Importa ressaltar que a navegação pelos módulos é regulada por critérios de conclusão previamente configurados na plataforma. O estudante somente tem acesso ao conteúdo do módulo subsequente após o cumprimento de requisitos específicos, tais como participação mínima em atividades avaliativas, realização de leituras obrigatórias, interação em fóruns ou alcance de notas mínimas, conforme definido no planejamento pedagógico. Essa estrutura favorece a consolidação da aprendizagem em etapas e assegura que a progressão ocorra de forma coerente com os objetivos educacionais propostos.

   Observação: essas configurações não foram adotadas no modo de visualização disponibilizado aos avaliadores, nas credenciais informadas para o acesso ao ambiente, pelo motivo de que impactaria na navegabilidade pelos recursos e materiais durante a demonstração. Os componentes curriculares obrigatórios estão devidamente organizados por categorias, módulos e unidades, com materiais didáticos já disponibilizados em formato digital e acessível na plataforma.

   Essa abordagem também reforça o princípio da autonomia guiada, alinhando-se às diretrizes das metodologias ativas e à promoção de um percurso formativo personalizado, ao mesmo tempo em que garante rastreabilidade e controle por parte da equipe pedagógica.

   A disposição atual do AVA demonstra conformidade com os parâmetros de organização didática exigidos nos processos de autorização/credenciamento, promovendo uma experiência educacional estruturada, responsiva e centrada na aprendizagem efetiva do estudante, que pode ser comprovada nas imagens a seguir:

[...]

Justificativa para a oferta do curso, fl. 124:

[...]
O plano de Curso Técnico em Saúde Bucal tem como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. A sua estruturação curricular visa subsidiar o aperfeiçoamento de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizam o processo formativo. Sendo a construção de conhecimentos um dos pilares do processo de aprendizagem, a possibilidade de empregar ferramentas que agilizam e enriquecem esta experiência faz com que a adesão a softwares e plataformas de ensino a distância tenha aumentado nos últimos anos. O aumento da banda para tráfego de dados, na internet, associado ao avanço e redução de custos dos equipamentos, transformou notebooks e os próprios smartphones em estações portáteis de videoconferência, enriquecidos com recursos que tornam a troca de arquivos e de dados, e de interação mais sofisticados. Esta nova realidade ampliou o potencial de emprego da educação a distância para mais instituições e mais alunos.

DADOS GERAIS DO CURSO, fl. 445

Habilitação profissional: Técnico em Saúde Bucal
Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde
Forma de oferta: Concomitante e/ou subsequente
Carga horária: 1.200h
Regime de funcionamento: Manhã / tarde e noite.
Regime de matrícula: Modular
Número de vagas: 25 por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses de acordo com a Matriz Curricular e no máximo de 03 anos.
Requisitos de acesso: Cursando o 2º ano do Ensino Médio e/ou Ensino Médio concluído
Modalidade de oferta: 50% presencial 50% a distância

Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

O Técnico em Saúde Bucal atua sob a supervisão do cirurgião-dentista e será habilitado para:

Auxiliar na promoção, prevenção e controle de doenças bucais.
Auxiliar atividades clínicas voltadas ao restabelecimento da saúde, estética e função mastigatória do indivíduo.
Participar de programas educativos voltados à saúde bucal.
Contribuir na realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal. Instrumentar o cirurgião-dentista.
Realizar tomadas radiográficas e fotográficas de uso odontológico. Realizar escaneamento intraoral.
Controlar estoques.
Supervisionar a manutenção dos equipamentos.
Organizar o ambiente de trabalho odontológico.
Exercer suas competências em âmbito hospitalar.

Certificados e Diplomas fl. 269:

a) Certificados: Não haverá certificados no Curso Técnico em Saúde Bucal.
b) Diploma: Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Saúde Bucal, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Saúde Bucal.

Matriz Curricular, fl. 431:

Matriz Curricular

Matriz Curricular											
Estabelecimento: INSTITUTUTO NACIONAL DE ENSINO											
Município:PONTA GROSSA PR											
Curso: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL											
Forma: Concomitante e/ou Subsequente			**Implantação:** gradativa a partir 2025								
			Carga horária: 1200 horas								
			Organização: MODULAR								
Nº	Cod.	DISCIPLINAS	MÓDULOS						HORAS		
			TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL								
			1		2		3				
			T*	P**	T*	P**	T*	P**			
1		Orientação Da Prática Profissional	40						40		
2		Ciências Da Saúde	40						40		
3		Biossegurança	60						60		
4		Promoção De Saúde Bucal I	60						60		
5		Práticas Clínicas Integradas I		200					200		
total			200	200					400		
6		Assistência Clínica Em Odontologia I			80				80		
7		Promoção de saúde bucal II			60				60		
8		Odontologia Preventiva			60				60		
9		Práticas Clínicas Int. II				200			200		
total					200	200			400		
10		Assistência Clínica em Odontologia II					60		60		
11		Especialidades Odontológicas					60		60		
12		Radiologia e Fotografia Odontológica					40		40		
13		Odontologia Hospitalar					40		40		
14		Práticas Clínicas Int. III						200	200		
total							200	200	400		
TOTAL									1200		

*(*atividades de EAD; ** atividades práticas presenciais)*

Antonio Carlos Domingues de Sá

57.635.504/0001-03
INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO LTDA
Av. Visconde de Mauá, 1561 - 2º andar - Oficinas
84045-100 - Ponta Grossa - Paraná

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui graduação para a função, e os docentes/tutores estão habilitados para os componentes curriculares indicados e com cursos de 180 horas, a distância.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros possui validade até 21/11/2025 e a Licença Sanitária até 26/02/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa para a manutenção da nomenclatura:

> O INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO (INEO), inscrito no CNPJ sob o nº 57.635.504/0001-03, com sede à Avenida Visconde de Mauá, nº 1561, 2º andar, sala 1, 2 e 4, Ponta Grossa/PR, CEP 84.045-100, neste ato representado por ANTONIO CARLOS DOMINGUES DE SÁ, inscrito no CPF sob o nº 883.372.789- 00, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar justificativa no sentido de que seja mantido o nome do INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO (INEO), em vista dos seguintes aspectos:
> A manutenção do nome do instituto fundamenta-se como essencial para sua identidade, clareza na comunicação e alinhamento com sua proposta pedagógica. O nome atual reflete mais integralmente a missão educacional e o papel que desempenhamos na formação de nossos estudantes, exigindo atualizações que melhor representem nossos valores e objetivos institucionais.
> [...]

Sobre o assunto, entende-se que a instituição de ensino pode permanecer com a sua nomenclatura, em razão da justificativa apresentada e com base no Parágrafo único, artigo 2º da Deliberação CEE/PR n.º 03/1998, conforme segue:

> Art. 1.º - No Sistema Estadual, os estabelecimentos de ensino de Educação Básica deverão utilizar denominações genéricas, na conformidade dos cursos ministrados.
>
> Art. 2.º - As denominações genéricas serão atribuídas, conforme se especifica a seguir:
> (...)
> **VII - Centro de Educação Profissional - à instituição que oferta, exclusivamente, a Educação Profissional;**
> (…)
>
> Parágrafo Único - As instituições com características específicas poderão utilizar **denominações próprias, desde que, previamente, aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação.**

Constam Certidões Positivas com Efeito de Negativa às folhas 20, 280, 386, 395 e 396.

Em razão da ausência da infraestrutura contida no Termo de Compromisso apresentado, o prazo do credenciamento da instituição de ensino será concedido por 3 anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento do Instituto Nacional de Ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância, localizado à Av. Visconde de Mauá, n.º 1561, no município de Ponta Grossa, mantido pelo Instituto Nacional de Ensino Ltda, pelo prazo de três anos, a partir da publicação do ato autorizatório, de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 11/2021;

b) à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância, pelo prazo de 18 meses, a partir da publicação do ato autorizatório, conforme estabelecido nas Deliberações CEE/ PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022;

c) à manutenção da nomenclatura da instituição de ensino, conforme descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados;

b) providenciar até o funcionamento do curso a infraestrutura adequada para o início da oferta, conforme o Termo de Compromisso apresentado.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da modalidade a distância com a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal, na modalidade a distância.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 04 de agosto de 2025.

Oscar Alves

Presidente da CEMEP